|  |  |
| --- | --- |
|  | **Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica** |

**PORTARIA No 355, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1o, inciso I, da Portaria MME no 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6o do Decreto no 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2o, § 3o, da Portaria MME no 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo no 48500.004020/2017-00, resolve:

Art. 1o Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, correspondente ao Lote 1 do Leilão no 05/2016-ANEEL, de titularidade da empresa ERB1 - Elétricas Reunidas do Brasil S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o no 28.052.123/0001-95, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O Projeto de que trata o **caput**, objeto do Contrato de Concessão no 22/2017-ANEEL, celebrado em 11 de agosto de 2017, é alcançado pelo art. 4o, inciso II, da Portaria MME no 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2o As estimativas dos investimentos têm por base o mês de julho de 2017 e são de exclusiva responsabilidade da ERB1 - Elétricas Reunidas do Brasil S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3o A ERB1 - Elétricas Reunidas do Brasil S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do Projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4o Alterações técnicas ou de titularidade do Projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5o A habilitação do Projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6o A ERB1 - Elétricas Reunidas do Brasil S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei no 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto no 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME no 274, de 2013, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9o e 14, do Decreto no 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 29.11.2017 - Seção 1.

**ANEXO**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA** | | | | |
| INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA | | | | |
| PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO | | | | |
| 01 - Nome Empresarial | | | | |
| ERB1 - Elétricas Reunidas do Brasil S.A. | | | | |
| 02 - CNPJ | | | 03 - Telefone | |
| 28.052.123/0001-95. | | | (11) 3138-7020. | |
| 04 - DADOS DO PROJETO | | | | |
| Nome do Projeto | | Lote 1 do Leilão no 05/2016-ANEEL (Contrato de Concessão no 22/2017-ANEEL, celebrado em 11 de agosto de 2017). | | |
| Descrição do Projeto | | Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, relativo ao Lote 1 do Leilão no 05/2016-ANEEL, compreendendo: | | |
| I - Linha de Transmissão Foz do Iguaçu - Guaíra, em 525 kV, Circuito Duplo, com extensão aproximada de cento e setenta e três quilômetros, com origem na Subestação Foz do Iguaçu e término na Subestação Guaíra; | | |
| II - novo Pátio 525 kV na Subestação Guaíra, Unidades de Transformação 525/230 kV, 6 x 224 MVA com Unidade Reserva; | | |
| III - Linha de Transmissão Guaíra - Sarandi, em 525 kV, Circuito Duplo, com extensão aproximada de duzentos e sessenta e seis quilômetros, com origem na Subestação Guaíra e término na Subestação Sarandi; | | |
| IV - novo Pátio 525 kV na Subestação Sarandi, Unidades de Transformação 525/230 kV, 6 x 224 MVA com Unidade Reserva; | | |
| V - Linha de Transmissão Sarandi - Londrina (Eletrosul), em 525 kV, Circuito Duplo, com extensão aproximada de setenta e cinco quilômetros, com origem na Subestação Sarandi e término na Subestação Londrina (Eletrosul); | | |
| VI - Linha de Transmissão Sarandi - Paranavaí Norte, em 230 kV, Circuito Duplo, com extensão aproximada de oitenta e cinco quilômetros, com origem na Subestação Sarandi e término na Subestação Paranavaí Norte; | | |
| VII - nova Subestação 230/138 kV Paranavaí Norte, Unidades de Transformação 230/138 kV, 6 x 50 MVA com Unidade Reserva; e | | |
| VIII - Módulos Gerais, Conexões de Unidades de Transformação, Conexões de Reatores e de Bancos de Capacitores, Entradas de Linha, Interligações de Barramento, Barramentos, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio. | | |
| Período de Execução | | De 11/8/2017 a 11/8/2022. | | |
| Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)] | | Municípios de Foz do Iguaçu, Santa Terezinha de Itaipu, São Miguel do Iguaçu, Itaipulândia, Missal, Ramilândia, Santa Helena, Diamante D'Oeste, São José das Palmeiras, Entre Rios do Oeste, Marechal Cândido Rondon, Mercedes, Terra Roxa, Guaíra, Francisco Alves, Iporã, Cafezal do Sul, Perobal, Umuarama, Cruzeiro do Oeste, Tuneiras do Oeste, Tapejara, Cianorte, Jussara, Terra Boa, Doutor Camargo, Ivatuba, Floresta, Maringá, Marialva, Sarandi, Mandaguari, Apucarana, Arapongas, Londrina, Mandaguaçu, Atalaia, Nova Esperança, Uniflor, Alto Paraná e Paranavaí, Estado do Paraná. | | |
| 05 - REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA | | | | |
| Nome: Edwaldo Oliveira Lippe. | | | | CPF: 067.815.408-23. |
| Nome: Luiz Roberto de Azevedo. | | | | CPF: 972.508.308-30. |
| Nome: Vinicius Silva de Andrade. | | | | CPF: 372.440.638-06. |
| 06 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) | | | | |
| Bens | 980.462.600,36. | | | |
| Serviços | 446.455.901,88. | | | |
| Outros | 362.986.659,40. | | | |
| **Total (1)** | **1.789.905.161,64.** | | | |
| 07 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) | | | | |
| Bens | 907.835.741,08. | | | |
| Serviços | 430.734.106,97. | | | |
| Outros | 362.986.659,40. | | | |
| **Total (2)** | **1.701.556.507,45.** | | | |